

**LEI Nº 0500/2014 DE 17 DE SETEMBRO DE 2014.**

**AUTORIZA REPASSAR/TRANSFERIR VERBA PARA A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAPINZAL – APAE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PAULO JOSÉ FRANCESCKI, PREFEITO MUNICIPAL DE ZORTÉA, ESTADO DE SANTA CATARINA**, no uso de suas atribuições, e na forma da Lei, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Artigo 1º** – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar transferência no valor de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais), para APAE do Município de Capinzal – SC, para custeio no atendimento de pessoas excepcionais do Município de Zortéa, efetuado pela entidade, bem como para ampliações e melhorias de suas instalações físicas, mediante assinatura de termo de convênio.

**Artigo 2º** - A despesa desta transferência será empenhada e liquidada através do Projeto/Atividade nº 2019 – Apoio ao Ensino Especial sobre a rubrica 3.3.50.00.00.

**Artigo 3º** - A APAE, efetuará a prestação de contas dos recursos recebidos/repassados no prazo de 60 (Sessenta) dias a partir do recebimento dos recursos.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Zortéa – SC, 17 de setembro de 2014.

**PAULO JOSÉ FRANCESCKI  
PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada e publicada a presente Lei em 17 de setembro de 2014.

**ALESANDRA AP. CARNEIRO MAGRINELLI  
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

## **CONVÊNIO Nº 001/2014-PJ/APAE/CZAL**

### **CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAPINZAL – APAE**

A **Prefeitura Municipal de Zortéa**, doravante denominada de **Prefeitura-Concedente**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº **01.612.387/0001-08**, sita a Rua Otaviano Oleoni Franceschi, nº 53, no Bairro Centro, na cidade de Zortéa – Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo seu titular o Sr. **Paulo José Francescki**, Prefeito Municipal, portador de CPF nº 461.650.109-20 e a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capinzal – APAE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **83.826.370/0001-00**, sita a Rua Agenor Trancoso, nº 378, na cidade de Capinzal – Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo seu titular o Sr. Alexandre Antônio Barato, Presidente da Entidade, inscrita no CPF sob o nº 924.441.489-91 e CI nº 11/R-4.621.298 – SSP/SC, doravante denominada de **Entidade/Convenente** resolvem firmar o presente Convênio, conforme Lei Municipal nº 0500/2014 de 17 de setembro de 2014 e mediante as seguintes cláusulas:

#### **Cláusula Primeira – Do Objeto:**

O Convênio tem por objetivo a repasse financeiro no valor de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais) para custeio de despesas em atendimento de pessoas excepcionais do Município de Zortéa, bem como ampliações e melhorias na sua estrutura física, efetuados pela **Convenente** supra citada.

#### **Cláusula Segunda – Da Dotação Orçamentária:**

As despesas deste repasse será suportada pela dotação orçamentária do orçamento vigente da Prefeitura Municipal:

Projeto/Atividade 2019 – Apoio ao Ensino Especial  
3.3.50.00.00 – Transferência a Entidades/Instituições sem Fins Lucrativos

#### **Cláusula Terceira - Das Obrigações da Prefeitura/Concedente:**

Para a realização dos atendimentos relacionados no objeto a **Prefeitura/Concedente**, de forma participativa repassará o valor de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais), sendo que o valor repassado deverá ser depositado no Banco do Brasil S/A, na Agência de Capinzal - SC, Agência 0644-0, Conta Corrente nº 10.377-2.

#### **Cláusula Quarta – Das Obrigações da Entidade/Convenente:**

São Obrigações da Entidade/Convenente:

1 – Utilizar o valor repassado pelo **Município/Concedente** no presente objeto do presente Convênio, estabelecido na cláusula primeira.

**Cláusula Quinta – Do Prazo de Vigência:**

O prazo de vigência do presente Convênio é de 17 de setembro de 2014 até 31 de dezembro de 2014.

**Clausula Sexta – Da Prestação de Contas:**

A **Entidade/Convenente** prestará contas dos recursos repassados no prazo de 60 (Sessenta) dias a partir do recebimento dos recursos.

**Cláusula Sétima – Da Rescisão:**

As partes poderão propor, a qualquer tempo, a rescisão do presente Convênio, se ocorrer inadimplemento de qualquer uma das suas cláusulas ou condições, pelas superveniências legais que tornem material, financeira e inexequível, ou por mútuo consenso.

**Cláusula Oitava – Do Foro:**

Fica eleito o Foro da Comarca de Campos Novos – SC, para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente Convênio, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordados, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Zortéa – SC, 17 de setembro de 2014.

**Prefeitura de Zortéa**  
**Paulo José Francescki**  
**Prefeito**

**Assoc. Pais Amigos Excepcionais Capinzal–APAE**  
**Alexandre Antônio Barato**  
**Presidente**

Testemunhas:

---

Nome:  
CPF:

---

Nome:  
CPF:

Visto Jurídico:  
Em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2014

---